DocuSign Envelope ID: B488C344-0452-4391-810B-86765040AC4A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO G5 RIZA DELPHI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BANCO GENIAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, sala 907, Botafogo, CEP 22250-145, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n° 15.455, de 13 de janeiro de 2017, aqui representado nos termos do seu estatuto social, doravante denominado ("Administradora"), mediante a assinatura conjunta do presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **RIZA ALLOCATION GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 47.138.945/0001-38, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira na qualidade de gestora, por meio do Ato Declaratório nº 20.485, de 2 de janeiro de 2023 ("Gestora"), atuando a Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM**:

(i) Constituir um fundo de investimento em participações, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), denominado **"G5 RIZA DELPHI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA"**, bem como sua classe única de cotas ("Fundo" e "Classe Única");

(ii) Aprovar o regulamento do Fundo e seu Anexo aplicável a Classe Única, que seguem consolidados na forma de Anexo I ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta ("Regulamento");

(iii) Designar o Sr. **Rodrigo de Godoy**, administrador, portador da carteira de identidade nº 50.863.708-9 SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 006.651.417-77, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, como diretor da Administradora responsável pelas operações do Fundo, para responder civil e criminalmente pela supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo, no âmbito das atribuições da Administradora;

DocuSign Envelope ID: B488C344-0452-4391-810B-86765040AC4A

(iv) Designar o Sr. **Daniel Albernaz Lemos**, brasileiro, engenheiro, em união estável, portador da carteira de identidade RG n° 65.557.280-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 033.812.177-39, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Conde de Porto Alegre, n° 944, apto. 201 A, CEP 04608-001, como diretor da Gestora responsável pelas operações do Fundo, para responder civil e criminalmente pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, no âmbito das suas atribuições como diretor responsável pela Gestão do Fundo;

(v) Aprovar a primeira emissão de cotas da subclasse A ("Subclasse A") e de cotas da subclasse B ("Subclasse B") da Classe Única ("Cotas Subclasse A" e "Cotas Subclasse B", em conjunto, "Cotas"), na quantidade inicial de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Cotas, em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido) com valor unitário de emissão de R$100,00 (cem reais), perfazendo o montante inicial de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento ("Primeira Emissão" ou "1ª Emissão"). As Cotas objeto da Primeira Emissão serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, uma vez que a Classe Única se enquadra nos requisitos do referido dispositivo ("Oferta"). Os termos e condições da Primeira Emissão e da Oferta são descritos abaixo:

Regime de Distribuição e Rito:	Distribuição pública primária das Cotas do Fundo, a qual será realizada no Brasil, sob o regime de melhores esforços de colocação, e estará sujeita ao rito de registro automático na CVM, conforme previsto no artigo 26, inciso VI, alínea (a), da Resolução CVM 160 e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor.
Volume Inicial da Oferta:	O volume inicial da Oferta é de R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("Volume Inicial da Oferta"), representado por inicialmente 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Cotas, em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), podendo o Volume Inicial da Oferta ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Volume Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).

DocuSign Envelope ID: B488C344-0452-4391-810B-86765040AC4A

Quantidade de Cotas a serem emitidas:	Inicialmente, 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Cotas, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, podendo a quantidade inicial diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Volume Mínimo da Oferta.
Lote Adicional da Oferta:	Não haverá lote adicional de Cotas no âmbito da Oferta.
Sistema de Vasos Comunicantes	A Oferta será composta pela oferta de cotas da Subclasse A ("Oferta Subclasse A") e pela oferta das cotas da Subclasse B ("Oferta Subclasse B") realizada mediante a utilização de mecanismo em que a quantidade de Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse B é abatida da quantidade total das Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse B efetivamente distribuídas, definindo, portanto, a quantidade de Cotas a serem alocadas entre as Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse B no âmbito da Oferta, respeitado o Volume Inicial da Oferta ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Na data do procedimento de alocação da Oferta, o Coordenador Líder decidirá, em comum acordo com a Gestora, o volume da Oferta que será alocado em Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.
Valor Unitário das Cotas:	R$100,00 (cem reais) ("Preço de Emissão").
Distribuição Parcial e Volume Mínimo da Oferta:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que respeitada a quantidade mínima de Cotas correspondente a 100.000 (cem mil) de Cotas, podendo este valor estar alocado em qualquer proporção entre as Cotas Subclasse A e as Cotas Subclasse B em razão do Sistema de Vasos Comunicantes e sem limite mínimo para as Cotas Subclasse A e as Cotas Subclasse B, individualmente, perfazendo o volume mínimo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) considerando o Preço de Emissão ("Volume Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial", respectivamente).

DocuSign Envelope ID: B488C344-0452-4391-810B-86765040AC4A

	Caso não seja atingido o Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas nos respectivos Boletins de Subscrição, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Volume Mínimo da Oferta, mas inferior ao Volume Inicial da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada de comum acordo entre a Administradora e a Gestora, e a Administradora realizará o cancelamento das Cotas não colocadas, nos termos da regulamentação em vigor.
Período de Coleta de Intenções	Durante o período a ser previsto no cronograma indicativo da Oferta no anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), o Coordenador Líder receberá os documentos de aceitação da Oferta ou ordens de investimentos, conforme o caso, observada a Aplicação Mínima Inicial.
Aplicação Mínima Inicial	Cada Investidor deverá subscrever a quantidade mínima de 100 (cem) Cotas, totalizando um montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por Investidor ("Aplicação Mínima Inicial").
Procedimentos para Subscrição e Integralização das Cotas:	A subscrição das Cotas da Primeira Emissão será feita mediante assinatura eletrônica do boletim de subscrição das Cotas ("Boletim de Subscrição") e do termo de adesão e de ciência de risco ao Regulamento do Fundo ("Termo de Adesão"). As Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo permitida a

DocuSign Envelope ID: B488C344-0452-4391-810B-86765040AC4A

	aquisição de Cotas fracionadas, observados os procedimentos operacionais da B3. Caso não seja atingido o Volume Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas nos respectivos Boletins de Subscrição, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos pelo Investidor e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos e os Investidores deverão efetuar a devolução do Boletim de Subscrição das Cotas cujos valores tenham sido restituídos ("Critérios de Restituição de Valores").
Público-Alvo da Oferta:	A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Público-Alvo da Oferta").
Pessoas Vinculadas	Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado que, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, caso, ao término do Prazo de Colocação, seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) ao Volume Inicial da Oferta, será vedada a colocação de Cotas a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo automaticamente cancelada as Cotas subscritas por tais Pessoas Vinculadas. Para os fins da Oferta, "Pessoas Vinculadas" significam pessoas que sejam (a) controladores ou administradores da Administradora, da Gestora, do Custodiante do Fundo e

DocuSign Envelope ID: B488C344-0452-4391-810B-86765040AC4A

	do Escriturador do Fundo ou outras pessoas vinculadas à Oferta, incluindo seus funcionários, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (b) controladores ou administradores do Coordenador Líder; (c) empregados, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (d) assessores de investimento que prestem serviços ao Coordenador Líder; (e) demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder; (g) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao do Coordenador Líder, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (h) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "b" a "e" acima; e (i) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas mencionadas acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 2º da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor.
Prazo de Colocação:	A subscrição das Cotas deverá ser realizada no prazo de colocação correspondente a até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início da Oferta, sendo admitido o encerramento da Oferta, a qualquer momento, a exclusivo critério do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), em conjunto com a Gestora, antes do referido prazo, caso ocorra a colocação do Volume Mínimo da Oferta ("Prazo de Colocação").
Negociação das Cotas:	As Cotas da Classe poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do B3; e (ii) para negociação no mercado secundário

DocuSign Envelope ID: B488C344-0452-4391-810B-86765040AC4A

	por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.
Limites à Negociação	As Cotas subscritas no âmbito da Primeira Emissão, somente serão negociadas com investidores classificados como investidores em geral, após decorridos 1 (um) ano, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "b", da Resolução CVM 160.
Coordenador Líder	A Oferta será distribuída pela Administradora ("Coordenador Líder").
Prospecto e Lâmina	Foi dispensada a elaboração de Prospecto, nos termos do art. 9, inciso II, da Resolução CVM 160, bem como foi dispensada a elaboração da Lâmina, nos termos do art. 23, § 1º, da Resolução CVM 160.
Demais Termos e Condições da Oferta	Os demais termos e condições da Primeira Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável que o Fundo terá seu número de CNPJ atribuído pela CVM quando de seu registro na página mundial de computadores da mesma. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 17 de outubro 2024.

DocuSign Envelope ID: B488C344-0452-4391-810B-86765040AC4A

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by:
Cintia Sant'ana de Oliveira
96B043B6B4B9437...

Rubrica

BANCO GENIAL S.A.

Administradora

DocuSigned by:
Amadeu Almeida Borda Neto
E494E8E91D99480...

RIZA ALLOCATION GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

DocuSign Envelope ID: B488C344-0452-4391-810B-86765040AC4A

ANEXO I
REGULAMENTO